



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO AYLTON GOMES

LIDO  
Em 07/02/07  
*[Handwritten signature]*  
Assessoria de Plenário

PL 74 /2007

**PROJETO DE LEI Nº**  
**(Do Senhor Deputado AYLTON GOMES – PMN)**

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
Recebi em 07/02/07 às 17:40  
*[Handwritten signature]*  
Assinatura Matrícula J6298-12

Dispõe sobre o estágio de estudantes de cursos superiores de Assistência Social e de Artes de instituições públicas e particulares do Distrito Federal em clínicas pediátricas ou casas de atendimento a crianças portadoras do vírus HIV ou de câncer e em asilos públicos.

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CES e CCJ.  
Em 12/02/07  
*[Handwritten signature]*

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** Ficam os estudantes de cursos superiores de Assistência Social e de Artes de instituições públicas e particulares do Distrito Federal obrigados a realizar estágio de 20 horas semanais em clínicas pediátricas ou casas de atendimento a crianças portadoras do vírus HIV ou de câncer ou em asilos públicos.

**Art. 2º** O estágio se realizará mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e a parte concedente, com interveniência obrigatória da instituição de ensino.

**Art. 3º** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 74/2007  
Fls. Nº 02



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO AYLTON GOMES**

---

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo tornar obrigatório, bem como ampliar a área em que pode ser feito, o estágio de estudantes de cursos superiores de Assistência Social e de Artes de instituições públicas e particulares do Distrito Federal, contribuindo com isso para sensibilizá-los através da arte e da assistência efetiva e capacitá-los como futuros profissionais para trabalharem com crianças portadoras do vírus HIV ou de câncer e com os idosos que vivem em asilos públicos.

O curso de Assistência Social tem por finalidade formar assistentes sociais competentes e compromissados com o planejamento, a implementação, a coordenação e a avaliação de políticas e projetos sociais junto a indivíduos, grupos, comunidades e instituições.

O curso de Artes visa capacitarem profissionais nas áreas de arte e cultura para atender às demandas de desenvolvimento da sociedade.

A Lei que dispõe sobre o estágio de estudantes reza que as pessoas jurídicas de direito privado, os órgãos da administração pública e as instituições de ensino podem aceitar como estagiários alunos regularmente matriculados no ensino público ou particular.

É necessária a diversificação da área de estágio, criando-se mais vagas para estudantes no mercado de trabalho, de modo a tornar o Brasil um País de jovens profissionais, e não, desempregados.

Pesquisas revelam que mais de 60% dos estagiários que estão no ano da formatura são efetivados. Este número revela a importância do estágio na vida do estudante.

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PL Nº	74/2007
Fis. Nº	02



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO AYLTON GOMES**

---

Outro ponto para se pensar é que nos dias atuais o estágio deixou de ser unicamente a primeira experiência profissional do estudante, muitas vezes, quando remunerado, ele complementa a renda em casa, possibilita a compra de livros e materiais, e custeia os próprios estudos.

Portanto, com a ampliação do estágio nas áreas citadas, estaremos proporcionando aos nossos jovens não só oportunidades em termos profissionais mas também a experiência de vida de transformar a dor em alegria por meio da arte, da assistência e da responsabilidade social com o próximo.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em.....

  
**Deputado AYLTON GOMES**  
Autor

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PL No	74/2007
Fis. No	03